

## Lei Municipal nº. 358 de 18 de Abril de 2017.

**Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos de servidores públicos municipais e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, José Amador Mendes da Silva, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 6,38% (seis virgula trinta e oito por cento), índice do IPCA para os servidores públicos detentores dos cargos abaixo relacionados, a saber:

<b>CARGOS:</b>
Agente de Vigilância Sanitária
Assistente Social
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Secretaria
Auxiliar de Secretaria Escolar
Borracheiro
Dentista
Enfermeiro
Escriturário
Farmacêutica
Fisioterapeuta
Mecânico
Médico
Monitor de Creche
Motorista Categoria "AB"
Motorista Categoria "B"
Motorista Categoria "D"
Nutricionista
Operador/Máquina (Pá Carregadeira)
Operador/Máquina (Trator Agrícola)
Operador/Máquina (Trator Esteira)
Operador de Moto niveladora
Orientador Escolar
Pedreiro
Psicólogo
Professor I
Professor II
Supervisor

Publicado na Imprensa Oficial do Município.  
 Por ser verdade nos termos da Lei firmo o presente.  
 Ibiracatu MG 18/04/2017  
*Osvaldo*  
 Responsável pela Publicação




Técnico Agrícola
Técnico (a) em Enfermagem
Técnico (a) em Enfermagem PSF
Técnico em Saúde Bucal
Técnico em Segurança do Trabalho

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão a partir de 01 de abril de 2017.

Prefeitura de Ibiracatu – MG, 18 de abril de 2017.

  
José Amador Mendes da Silva  
Prefeito Municipal

